

EDITAL N° 09/2026/BOLSA-FORMAÇÃO/PROGRAMA MULHERES MIL**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES E DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA O PROGRAMA MULHERES MIL DA ESCOLA AGROTÉCNICA DA UFRR**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (FUNDAPE), no âmbito do contrato firmado com a Universidade Federal de Roraima (UFRR) para a gestão administrativa e financeira das ações do Programa Mulheres Mil, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao provimento de vagas de professores e profissionais da equipe multidisciplinar, para atuação nos cursos ofertados pela Escola Agrotécnica da UFRR (EAgro/UFRR) no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), na linha Bolsa-Formação / Programa Mulheres Mil – Ciclo 4.

O presente processo seletivo será realizado conforme disposto neste edital, atendendo às determinações da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE) e às disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 12.513/2011; a Portaria MEC nº 1.015, de 21 de julho de 2011, que instituiu o Programa Mulheres Mil, atualizada pela Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023; a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012; a Resolução CD/FNDE nº 31/2011; bem como as Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

O Programa Mulheres Mil constitui uma ação de fomento voltada à promoção da qualificação profissional, elevação da escolaridade e inclusão socioproductiva de mulheres, na modalidade presencial, com idade mínima de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica, incluindo mulheres vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, bem como moradoras de territórios com infraestrutura social limitada.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas, internos e externos à Universidade Federal de Roraima (UFRR), destinados a atuar em funções pedagógicas e administrativas no âmbito do Programa Bolsa-Formação / Programa Mulheres Mil, do Ministério da Educação, conforme a distribuição de vagas apresentada no **Anexo I** (Quadro 2).
- 1.2. A seleção será realizada no âmbito da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAgro/UFRR), responsável pela execução acadêmica dos cursos, com gestão administrativa e financeira realizada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (FUNDAPE), conforme contrato firmado com a UFRR.

- 1.3. O processo seletivo será realizado por meio de **avaliação curricular**, com comprovação documental, de acordo com os requisitos mínimos previstos no **Anexo I** (Quadro 2) e os critérios de pontuação estabelecidos nos **Anexos IV e V**.
- 1.4. Ao término da seleção, os profissionais aprovados estarão habilitados a atuar como bolsistas do Programa Mulheres Mil, podendo ser convocados conforme a necessidade de execução das atividades relacionadas aos cursos previstos neste edital.
- 1.5. A convocação dos profissionais selecionados obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, sendo realizada conforme a necessidade de execução das atividades previstas no programa, não havendo obrigatoriedade de convocação de todos os candidatos aprovados.
- 1.6. Não é permitido o acúmulo de bolsas em programas de âmbito federal, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012. É de inteira responsabilidade do candidato informar, de forma precisa e verdadeira, sua participação em outros programas, bem como o recebimento de bolsas vinculadas à própria UFRR.
- 1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como verificar a documentação exigida para a efetivação da inscrição.
- 1.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e concordar integralmente com suas disposições.

2. Dos Cargos e Remuneração

- 2.1. Os profissionais selecionados para atuar no **Programa Mulheres Mil** serão remunerados por meio da concessão de bolsas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos **artigos 14 e 15 da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE**.
- 2.2. A concessão das bolsas **não gera vínculo empregatício** com a Universidade Federal de Roraima (UFRR), nem com a Fundação de Apoio responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto, tampouco implica responsabilidade trabalhista ou previdenciária, conforme disposto no **§3º do Art. 8º da Lei nº 12.513/2011**.
- 2.3. Os valores das bolsas mencionados no subitem 2.1 obedecerão aos parâmetros definidos para a **distribuição da carga horária de dedicação semanal ao Programa Mulheres Mil**, conforme especificado no **Quadro 1 deste edital**.

Quadro 1: Carga horária por cargo e valor das bolsas

Encargos	Vagas	Carga Horária Mensal	Valor da hora (R\$)	Valor da Bolsa (R\$)	Quantidade de Meses
Psicólogo ou Assistente Social (Equipe Multidisciplinar)	1	45	36,00	1.620,00	3 meses
Apoio geral	3	70	18,00	1.260,00	4 meses
Professor(a)	-	-	50,00	-	-

- 2.4. As cargas horárias atribuídas aos professores serão definidas pela Coordenação do Programa Bolsa-Formação e pelos Coordenadores de Curso, de acordo com as disciplinas previstas no **Anexo I**, observados os limites de **16 (dezesseis) horas semanais** e **80 (oitenta) horas mensais**.

- 2.5. O valor da bolsa dos professores será **calculado proporcionalmente à carga horária atribuída**, conforme as disciplinas ministradas nos cursos ofertados.
- 2.6. As atividades desempenhadas pelos profissionais da **equipe multidisciplinar** — psicólogo ou assistente social **e pelo apoio administrativo**, deverão ser cumpridas em horários a serem definidos pela **Coordenação Geral** e pela **Coordenação de cada curso**.
- 2.7. Para os profissionais que possuam vínculo com instituições públicas ou privadas, a concessão da bolsa estará condicionada à apresentação de autorização formal da chefia imediata ou do setor de gestão de pessoas da instituição à qual o servidor estiver vinculado. A participação neste processo seletivo não implicará redução ou prejuízo das atividades regularmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) em sua instituição de origem.
- 2.8. Para os profissionais **não pertencentes à Rede Federal**, o pagamento da bolsa poderá sofrer incidência de tributos, tais como INSS, ISS e Imposto de Renda, quando aplicável, observada a legislação vigente.
- 2.9. Para fins de recolhimento do ISS, quando devido, o profissional deverá emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços junto à Prefeitura Municipal e apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, para viabilizar o pagamento da bolsa.
- 2.10. Para o recolhimento do iss o profissional deveral emitir a nota de prestação de serviço na prefeitura municipal e apresentar a nota e o comprovante de pagamento do ISS
- 2.11. A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculadas e da disponibilidade orçamentária, poderá haver **redução da equipe de bolsistas**, com a consequente **supressão de vagas previstas neste edital**.
- 2.12. Os bolsistas selecionados serão avaliados continuamente pela Coordenação de Curso e poderão ser desligados do Programa, a qualquer tempo, por determinação do Coordenador-Geral, caso não cumpram as atribuições estabelecidas no item 2.7 deste Edital e aquelas previstas no Termo de Compromisso, perdendo, assim, o direito à bolsa

3. Das vagas

- 3.1. Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no item 2.3 deste edital, conforme a distribuição apresentada no **Quadro de Vagas** (Anexo I).
- 3.2. Os profissionais selecionados somente assumirão suas funções e farão jus ao recebimento da bolsa após a confirmação do número de matrículas efetivas dos cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil, da liberação dos recursos financeiros e do atendimento aos demais requisitos pedagógicos e administrativos necessários à execução dos cursos.

4. Das Atribuições

- 4.1. São atribuições do Psicólogo ou Assistente Social (Equipe Multidisciplinar):
 - a) Realizar o acolhimento e o acompanhamento social das estudantes, desenvolvendo ações que contribuam para a superação da violência contra a mulher;
 - b) Acompanhar as atividades e a frequência das estudantes, atuando em conjunto com os professores para prevenir a evasão e implementar estratégias que favoreçam a permanência no curso;

- c) Articular ações de acompanhamento pedagógico voltadas ao acesso, à permanência, ao êxito acadêmico e à inserção socioprofissional das estudantes;
- d) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores, contribuindo para o fortalecimento do processo pedagógico;
- e) Promover reuniões pedagógicas periódicas para avaliar os resultados e os objetivos do curso, bem como propor alternativas que contribuam para a superação de dificuldades e para o êxito do Programa;
- f) Exercer, quando necessário, atividades de apoio acadêmico e administrativo relacionadas à execução dos cursos.

4.2. São atribuições do Apoio Administrativo (Apoio Geral):

- a) Executar atividades de apoio administrativo, operacional e logístico necessárias à execução dos cursos e demais ações do Programa, conforme planejamento e demanda da Coordenação;
- b) Preparar, organizar e manter em condições de uso os ambientes, equipamentos, mobiliários e materiais destinados às atividades acadêmicas, administrativas e institucionais vinculadas ao Programa, em qualquer espaço físico onde estas sejam desenvolvidas;
- c) Prestar apoio à organização, ao funcionamento e à logística de aulas, encontros presenciais, atividades práticas, eventos, reuniões e demais ações relacionadas ao Programa;
- d) Auxiliar na distribuição, controle, movimentação, montagem e acondicionamento de materiais, equipamentos e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do Programa;
- e) Colaborar com a equipe de gestão e demais profissionais do Programa na execução de atividades de apoio, observadas as competências da função, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais bolsistas;
- f) Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da função, desde que relacionadas à execução do Programa e determinadas pela Coordenação.

4.3. São atribuições do Professor(a):

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas, ministrando-as às estudantes beneficiárias da Bolsa-Formação;
- b) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com o plano de curso e as necessidades do público atendido;
- c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes no SISTEC e no sistema acadêmico da UFRR, respectivamente;
- d) Articular-se com o Coordenador de Curso, garantindo a integração das atividades pedagógicas;
- e) Propiciar espaços de acolhimento, escuta e debate com as estudantes, estimulando sua participação e protagonismo;
- f) Participar dos encontros de coordenação previamente agendados pela coordenação do Programa, contribuindo para o acompanhamento e avaliação das ações formativas.

5. Das inscrições

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **06/08 a 15/08/2026**, exclusivamente via internet, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQLva71O_i_VP223vxhqQJPvMyv_nfPyR3-AU8einF1YNxPQ/viewform?usp=header
- 5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico disponível na plataforma, bem como anexar a documentação exigida, conforme descrito a seguir:
- a) Currículo acompanhado da documentação comprobatória (diplomas de graduação e pós-graduação, experiências docentes e profissionais), reunidos em um único arquivo no formato PDF, juntamente com os documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), sob pena de indeferimento da inscrição;
 - b) **Declaração da Chefia Imediata e do Setor de Gestão de Pessoas** (Anexo III), assinada, para os candidatos que possuam vínculo com instituições públicas ou privadas, conforme disposto no subitem 2.5 deste edital.
- 5.3. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato para um mesmo código de vaga, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.
- 5.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica por meio de documentação apresentada;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meios eletrônicos, estatísticos, visuais ou grafológicos;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

6. Da Homologação, Seleção e Classificação

- 6.1. Para efeito de homologação, serão consideradas válidas apenas as inscrições que atenderem aos requisitos previstos no item 3 deste edital.
- 6.2. Não caberá recurso contra inscrições não homologadas em decorrência da ausência de documentação exigida ou do não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital.
- 6.3. A seleção será realizada em fase única, por meio da análise dos dados apresentados na ficha de inscrição on-line, exclusivamente dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, conforme o item 3.2 deste edital.
- 6.4. A avaliação dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora, composta por três servidores da UFRR, designada para este fim pela Direção da EAgro
- 6.5. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório, considerando os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, com valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.6. Os candidatos classificados serão ordenados do primeiro ao último colocado, de acordo com a pontuação total decrescente obtida, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos IV e V deste edital.

- 6.7. Em caso de empate entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 6.7.1. Maior tempo de experiência na função pretendida;
 - 6.7.2. Maior tempo de expedição do certificado da formação acadêmica exigida como pré-requisito;
 - 6.7.3. Persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior idade.
- 6.8. Somente serão considerados, para fins de comprovação de formação acadêmica, os títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

7. Do Resultado

- 7.1. O resultado da análise curricular e a classificação final dos candidatos serão divulgados, conforme cronograma constante no item 8 deste edital, nas páginas (<https://editais.ufrr.br/> e <https://ufrr.br/eagro/noticias>)
- 7.2. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será realizada de acordo com a demanda dos cursos. As convocações poderão ocorrer a qualquer tempo, durante o período de execução dos cursos, com antecedência mínima de quinze (15) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação do candidato convocado implicará sua imediata substituição pelo próximo classificado, sendo o candidato ausente realocado para o final da lista.

8. Dos recursos

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Análise Curricular deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 8 deste edital.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, mediante requerimento dirigido à Comissão Examinadora, de forma clara, fundamentada e objetiva, conforme modelo apresentado no Anexo IV.
- 8.3. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail mulheresmileagroufrr@gmail.com.
- 8.4. Compete à Comissão Examinadora analisar e julgar os recursos interpostos.
- 8.5. O resultado dos recursos será divulgado por meio de edital e comunicado aos interessados.
- 8.6. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo definido neste edital.
- 8.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso já julgado.
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora. Em caso de pedido de reconsideração da decisão desta Comissão, será aplicado o disposto no art. 116 do Regimento Geral da UFRR.

9. Convocação dos candidatos aprovados para investidura na função

- 9.1. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a formação das turmas, a ser definida posteriormente.
- 9.2. Os dias e horários das atividades dos bolsistas convocados serão estabelecidos pela Coordenação-Geral e pela Coordenação-Adjunta do Pronatec/Qualifica Mais da EAgro, conforme a necessidade dos cursos.
- 9.3. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão formalizar seu pedido de desligamento da função.

- 9.4. Para fins de implantação da bolsa da linha de fomento, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do Pronatec/Mulheres Mil da EAgro os seguintes documentos:
- 9.5. Comprovante de residência;
- 9.6. Comprovante de conta corrente bancária (em nome do candidato), para fins de pagamento da bolsa-auxílio;
- 9.7. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo VII);
- 9.8. Declaração da Chefia Imediata da instituição pública à qual o servidor estiver vinculado (para candidatos que se enquadrem nessa categoria) (ANEXO III).
- 9.9. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a formação das turmas, a ser definida posteriormente.
- 9.10. Os dias e horários das atividades dos bolsistas convocados serão estabelecidos pela Coordenação
- 9.11. Convocação dos candidatos aprovados para investidura na função
- 8.1. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para o exercício das funções previstas neste edital ocorrerá de acordo com a formação das turmas, observando-se a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação dos(as) inscritos(as).
- 8.2. Em caso de desligamento de bolsista, será facultada sua substituição mediante a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), desde que atendidos os requisitos necessários para o exercício da função.

10. Do cronograma

- 10.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo, no qual estão estabelecidos as etapas e os prazos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e comunicados referentes a este edital

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	PERÍODO
Publicação do edital	03/08/2026 https://editais.ufrr.br/ e https://ufrr.br/eagro/noticias
Período para impugnação do edital	04 e 05/08/2026
Período de inscrição	06/08 a 15/08/2026
Publicação da homologação da inscrição	17/08/2026
Período de seleção	18/08/2026
Publicação do resultado preliminar	19/08/2026
Período para interposição de recurso	20/08/2026
Publicação do resultado	21/08/2026

11. Da Impugnação do Edital

- 11.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, exclusivamente nos dias 04 e 05 de agosto de 2026.
- 11.2. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Avaliadora por meio do endereço eletrônico mulheresmileagroufrr@gmail.com. A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 01 (um) dia útil para julgar e responder à solicitação.
- 11.3. O pedido de impugnação deverá indicar, de forma objetiva, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item questionado.

12. Das disposições gerais

- 12.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 12.2. Os candidatos selecionados somente farão jus ao recebimento da bolsa se atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:
 - a) Respeitar as normas estabelecidas no art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012;
 - b) Ter disponibilidade de carga horária para dedicação semanal ao PRONATEC, conforme o cargo indicado no item 2.3 deste edital;
 - c) Assinar o Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC.
- 12.3. A permanência do bolsista no Programa PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral, em articulação com a Coordenação-Adjunta, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2011.
- 12.4. As dúvidas decorrentes deste edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (95) 98112-9161.
- 12.5. A Comissão Examinadora é autônoma quanto ao mérito de suas decisões.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Boa Vista, 03 de agosto de 2026.

** Documento Original encontra-se assinado na/EAgro/UFRR.*



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

ANEXO I

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01/2026/MULHERES MIL /EAGRO/UFRR

Quadro 2: Distribuição das vagas e requisitos mínimos para investidura no cargo

Encargo		Código de opção	Nº de vagas*	Habilitação/ Formação(Requisitos mínimos)	
Psicólogo ou Assistente Social		EM1	01	Graduação em Psicologia ou Serviço Social, com experiência profissional comprovada na área pretendida	
Apoio geral		EM4	03	Ensino Médio completo	
Cursos a serem ofertados na cidade de Boa Vista, município de Boa Vista					
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Módulos do Curso de Salgadeira	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor	A1	01	Qualidade de Vida	10 horas	Graduação em Pedagogia, Letras, Educação Física ou em área da Saúde, com experiência comprovada em docência, projetos educacionais, ações de promoção da saúde ou atividades voltadas ao desenvolvimento humano e social.
Professor	A2	01	Língua Portuguesa - Leitura e interpretação de textos	20 horas	Graduação em Pedagogia ou Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, Português ou Literatura
Professor	A3	01	Matemática Aplicada- Noções de educação financeira e empreendedorismo	20 horas	Graduação em Matemática, Contabilidade, Economia, ou Administração.
Professor	A4	01	Saúde, direitos, autoestima e relacionamento interpessoal da Mulher	20 horas	Graduação em Educação Física, Biologia, Enfermagem ou demais áreas da Saúde, ou Graduação em Direito.
Professor	A5	01	Cooperativismo, Associativismo, Meio Ambiente e Sustentabilidade	20 horas	Graduação em Agronomia, Agroecologia, Zootecnia, Administração, ou áreas afins.

Campus Paricarana
Av. Cap. Ene Garcez, 2413
Bloco IV/ Sala 16 / Bairro Aeroporto
CEP: 69310-000 Boa Vista / RR
E-mail:

Campus Murupu / Rodovia BR 174, Km 37
Sede da antiga Fazenda Bamerindus, S/N - PA
Nova Amazônia
CEP: 69300-000 Boa Vista / RR
E-mail: eagro@ufrr.br

Professor	A6	01	Higiene e Manipulação de Alimentos, Noções de Biossegurança e segurança alimentar	20 horas	Graduação em Tecnologia de Alimentos, Agronomia, Biologia, Química, Zootecnia, Nutrição ou demais áreas da Saúde.
Professor	A7	01	Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados	80 horas	Graduação em Tecnologia de Alimentos, Nutrição ou Gastronomia, ou formação de nível técnico na área de alimentos ou gastronomia, com experiência comprovada na área.
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Módulos do Curso Assistente Administrativo	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor	B1	01	Qualidade de Vida	10 horas	Graduação em Pedagogia, Letras, Educação Física ou em área da Saúde, com experiência comprovada em docência, projetos educacionais, ações de promoção da saúde ou atividades voltadas ao desenvolvimento humano e social.
Professor	B2	01	Português Aplicado – Redação e comunicação empresarial.	20 horas	Graduação em Pedagogia ou Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, Português ou Literatura.
Professor	B3	01	Matemática Aplicada – Raciocínio Lógico e Análise de Dados	20 horas	Graduação em Matemática, Contabilidade, Economia, Administração ou áreas correlatas
Professor	B4	01	Saúde, direitos, autoestima e relacionamento interpessoal da Mulher	20 horas	Graduação em Educação Física, Biologia, Enfermagem ou demais áreas da Saúde, ou Graduação em Direito.
Professor	B5	01	Noções básicas de informática; Gerenciamento de arquivos digitais; Elaboração de arquivos de texto e planilhas.	20 horas	Graduação em Informática ou em Matemática; Qualquer graduação, com experiência comprovada como assistente administrativo, ou auxiliar administrativo, ou técnico administrativo; Nível técnico, com experiência comprovada na área administrativa.

Professor	B6	01	Rotinas administrativas; Gestão de documentos; Operações logísticas.	20 horas	Qualquer graduação, com experiência comprovada como assistente administrativo, ou como auxiliar administrativo, ou como técnico administrativo;
Professor	B7	01	Práticas Aplicadas à Administração, Gestão de Pessoas e Orientação Profissional, Empreendedorismo e Gestão de Empresas	80 horas	Graduação em Administração; Nível técnico na área de Administração, com experiência comprovada na área administrativa.
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Módulos do Curso de cuidador de idoso	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor	C1	01	Qualidade de Vida	10 horas	Graduação em Pedagogia, Letras, Educação Física ou em área da Saúde, com experiência comprovada em docência, projetos educacionais, ações de promoção da saúde ou atividades voltadas ao desenvolvimento humano e social.
Professor	C2	01	Língua Portuguesa -Leitura interpretação de textos	20 horas	Graduação em Letras, com habilitação em: Língua Portuguesa, ou Português, ou Literatura.
Professor	C3	01	Matemática Aplicada-Noções educação financeira empreendedorismo	20 horas	Graduação em Matemática, Economia, Contabilidade ou Administração.
Professor	C4	01	Saúde, direitos, autoestima e relacionamento interpessoal da Mulher	20 horas	Graduação em Educação Física, Biologia, Enfermagem, ou demais áreas da saúde; Graduação em Direito.

Professor	C5	01	Atividade física, alimentação saudável; Prevenção e promoção da saúde e qualidade de vida	20 horas	Graduação em Fisioterapia, Educação Física, Enfermagem, ou qualquer graduação na área da saúde; Nível técnico na área da saúde, com experiência.
Professor	C6	01	Noções de primeiros socorros; Alterações fisiológicas e patológicas do processo de envelhecimento do corpo	20 horas	Graduação em Fisioterapia, Biologia, Enfermagem, ou Nível técnico na área da saúde, com experiência.
Professor	C7	01	Funções do cuidador de idoso; Políticas e procedimentos de atenção ao idoso; Processo Envelhecer: Senescência e Senilidade; Aplicação dos cuidados com os idosos; A relação entre o cuidador, a família e o idoso;	80 horas	Graduação em Educação Física, Biologia, Enfermagem, ou demais áreas da saúde; Nível técnico, com experiência profissional comprovada na área pretendida.
Encargo	Código de opção	Nº de vagas*	Módulos do Curso Manicure e Pedicure	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor	D1	01	Qualidade de Vida	10 horas	Graduação em Pedagogia, Letras, Educação Física ou em área da Saúde, com experiência comprovada em docência, projetos educacionais, ações de promoção da saúde ou atividades voltadas ao desenvolvimento humano e social.

Professor	D2	01	Língua Portuguesa -Leitura interpretação de textos	20 horas	Graduação em Letras, com habilitação em: Língua Portuguesa, ou Português, ou Literatura
Professor	D3	01	Matemática Aplicada-Noções educação financeira empreendedorismo	20 horas	Graduação em Matemática, Economia, ou Administração.
Professor	D4	01	Saúde, direitos, autoestima e relacionamento interpessoal da Mulher	20 horas	Graduação em Educação Física, Biologia, Enfermagem, ou demais áreas da saúde; Graduação em Direito.
Professor	D5	01	Cooperativismo, Associativismo, Meio Ambiente e Sustentabilidade	20 horas	Graduação em Agronomia, Agroecologia, Zootecnia, Administração, Gestão de Pessoas, Ciências Contábeis ou em áreas afins.

Professor	D6	01	Normas de segurança, biossegurança, equipamentos e produtos	20 horas	Graduação em Estética e Cosmética, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Podologia, Fisioterapia, Biologia ou áreas afins; ou Técnico em Estética, Podologia ou áreas correlatas, com curso de qualificação na área de manicure e pedicure e experiência comprovada na área de biossegurança, estética ou cuidados pessoais.
Professor	D7	01	Técnicas e tratamentos das mãos e dos pés	80 horas	Graduação em Estética e Cosmética, Podologia ou áreas afins; ou Técnico em Estética, Podologia, Embelezamento das Mãos e dos Pés ou áreas correlatas, com curso de qualificação na área de manicure e pedicure e experiência comprovada na área.

* A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de beneficiados, previstas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

ANEXO II
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2026/MULHERES MIL /EAGRO/UFRR

**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA QUE O SERVIDOR PÚBLICO ATUE
COMO BOLSISTA NO PROGRAMA PRONATEC/MULHERES MIL DA ESCOLA
AGROTECNICA DA UFRR-EAgro – (EDITAL Nº 01/2026)**

Autorizo que o(a) servidor(a) _____,

Inscrito no CPF nº _____, lotado(a) neste setor de _____

_____, desta INSTITUIÇÃO PÚBLICA (citar a unidade/instituição de
vinculação _____),

participe como bolsista no âmbito da Bolsa-Formação, referente a Seleção Simplificada do edital
01/2025 do programa **MULHERES MIL** nos termos e prazos fixados no referido edital, com previsão
de carga horária de até 16 horas semanais.

DECLARO que o(a) servidor(a) não terá sua carga horária e atividades junto a esta INSTITUIÇÃO
PÚBLICA prejudicadas.

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código
Penal Brasileiro, sujeitando-me às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO III
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2026/MULHERES MIL /EAGRO/UFRR

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador (a) do documento do CPF nº _____ inscrito (a) para concorrer como
bolsista no âmbito do programa MULHERES MIL à função de _____, apresento
recurso junto à Comissão de Seleção, solicitando a revisão do resultado da seleção Simplificada
MULHERES MIL EAgrô/UFRR, EDITAL Nº 01/2025.

A decisão objeto de contestação é:(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os
quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2026/MULHERES MIL /EAGRO/UFRR

DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

1 O candidato a uma das funções de Professor deverá ter formação e atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme discriminação abaixo.	
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA* * A pontuação para este grupo não é cumulativa. Considerar apenas a maior titulação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	15 pontos
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	10 pontos
Graduação na Área Pretendida	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO I	20 PONTOS
GRUPO II. EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional docente na área pretendida (5 pontos por semestre)	30 pontos
Experiência em projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão no encargo ao qual concorre ou em áreas afins, devidamente comprovada.	15 pontos
Experiência comprovada como docente (professor/ministrante) em cursos do Pronatec, na área do curso em que pretende atuar – 2 pontos por semestre, curso ou disciplina, com carga horária mínima de 40 horas.	10 pontos
Cursos de capacitação em área afim ao encargo a que concorre neste edital, com carga horária a partir de 40 horas (2 pontos por certificado).	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO II	60 PONTOS
GRUPO III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional não docente na área pretendida para atuação (comprovação através de carteira profissional ou contrato de trabalho - 4 pontos por semestre)	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO III	20 PONTOS
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

ANEXO V
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 01/2026/MULHERES MIL /EAGRO/UFRR

DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2 Para a Função de Coordenador de comunicação e apoio administrativo o candidato deverá ter comprovada formação e atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme discriminação abaixo.	
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA* * A pontuação para este grupo não é cumulativa. Considerar apenas a maior titulação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	15 pontos
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	10 pontos
Graduação na Área Pretendida	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA GRUPO I	20 PONTOS
GRUPO II. EXPERIÊNCIA PROFICIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área pretendida (5 pontos por semestre)	30 pontos
Experiência profissional fora da área pretendida (2 pontos por semestre)	10 pontos
Cursos de capacitação nas na área pretendida ou afim, acima 40 horas, (10 pontos por certificado)	25 pontos
Participação em programas ou projetos sociais voltados a mulheres em situação de vulnerabilidade (5 pontos por semestre).	15 pontos
TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS